



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 710 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 953

Autor: Deputado Penn Gomes

Cria o Distrito de Paz de Porto Estrela, no município de Barra do Bugres.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de Paz de Porto Estrela no município de Barra do Bugres, tendo como sede a povoação de Porto Estrela que fica elevada a vila.

Artigo 2º - Os limites do distrito serão aqueles do próprio patrimônio de Porto Estrela, já medido, demarcado e legalizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrário. ~

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de dezembro de 1 953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

*Registrada à fls. 18
do livro competente.
Com 15.2.54
Lea Honquer
Q. adm. el. C.*